



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 05.679.293/0001-07**

Bom Jesus da Penha (MG), em 9 de janeiro de 2024.

**Exposição de Motivos ao Projeto de Resolução n.º 005, de 9 de janeiro de 2024, que:** “Dispõe sobre a aplicação da Dispensa de Licitação da forma física, no prazo de que trata o inciso II do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, no âmbito da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha”.

Prezados colegas Vereadores:

Segue para conhecimento e deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Resolução acima destacado.

A presente proposição garante à Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha a adoção da instauração do procedimento administrativo de Dispensa de Licitação, da forma física, ao invés de eletrônica, pelo prazo de 6 anos a partir da data da publicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ou seja, até o dia 02.04.2027. Isso de acordo com a regra estabelecida no art. 176, *caput* e seus incisos I a III e seu parágrafo único, incisos I e II c/c § 2º do art. 17, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

A partir do dia 02.04.2027 os procedimentos administrativos de Dispensa de Licitação serão eletrônicos.

Essa faculdade somente poderá ser adotada para as Câmaras Municipais em que os Municípios tenham menos de 20.000 (vinte mil) habitantes.

Por isso é que estamos propondo a presente regulamentação.

Assim, aguardamos a aprovação deste Projeto de Resolução, pedindo que sua tramitação se dê em caráter de urgência.

Cordialmente.

**Isadora Caroline da Silveira Sousa**  
**Presidente**

**Rosemar de Lima**  
**Vice-Presidente**

**Antônio Carlos da Silva**  
**1º Secretário**

**Valdeci Vieira de Moraes**  
**2º Secretário**